

Deliberação n.º 44/2024/PL

Primeira alteração ao Programa Regional do Algarve do Portugal 2030 (Algarve 2030)

Ao abrigo do artigo 24.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, a Autoridade de Gestão do Programa Algarve 2030 propôs a primeira alteração ao programa, visando proceder a ajustes que decorrem da experiência dos primeiros anos de implementação e da necessidade de considerar novas elegibilidades. Assim, a presente reprogramação, visa, designadamente:

- Aditamento de novas Opções de Custos Simplificados OCS (IC&DT Ciência, I&D Individuais, Formações Modulares Certificadas, Territórios Educativos de Intervenção Prioritária e Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI)), de alargamento de domínios de intervenção em OCS já previstos (Viagens e Estadias Internacionais e I&D Copromoção) e retificação nos apêndices dos OCS;
- Reforço da intervenção do Programa através de novas tipologias de operação propostas: “Estágios internacionais de jovens quadros” e “Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS)”.

Estas alterações refletem-se na programação financeira do OP4 mediante a transferência de 3,3M€ do OE “4.6 - *Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+)*” para o OE “4.11 - *Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade,*

inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+)”, com reflexo na criação de dois novos indicadores associados ao OE 4.11 e redução das metas associadas a um dos indicadores de realização do OE 4.6.

A primeira alteração ao Programa Algarve 2030 foi aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Programa a 2 de dezembro de 2024 e dispõe de parecer favorável do órgão de coordenação técnica, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P..

Face ao exposto, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 – CIC Portugal 2030 delibera, por consulta escrita, ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação atual, e do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 13/2024/PL, de 8 de maio, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Regional Algarve 2030 e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.:

1. Homologar a primeira proposta de reprogramação do Algarve 2030, aprovada pelo respetivo Comité de Acompanhamento em 3 de dezembro de 2024, que procede à atualização de aspetos vários em resultado da implementação do Programa, designadamente na sequência da introdução e alterações em Opções de Custos Simplificados, do reforço da intervenção do Programa através de novas tipologias de operação, bem como dos correspondentes movimentos financeiros entre o OE 4.6 e o OE 4.11 e alterações em matéria de indicadores;
2. A submissão à Comissão Europeia da proposta de reprogramação do Programa Regional do Algarve – Algarve 2030.

CIC Portugal 2030, 6 de dezembro de 2024

O Ministro Adjunto e da Coesão Territorial

(M. Castro Almeida)